



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 626/2011
DE 08 DE JUNHO DE 2011**

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 08/06/11

SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro a Associação de Apoio ao Saber e Crescer - ASSOASA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Apoio ao Saber e Crescer - ASSOASA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a execução do espetáculo intitulado: Vida, Paixão e Morte de Cristo, conforme plano de aplicação e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Parágrafo único - O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas e vinculadas ao espetáculo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através do crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 dias após a realização do espetáculo.

Parágrafo único - A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

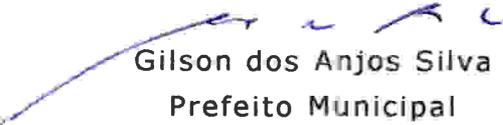
**LEI Nº 626/2011
DE 08 DE JUNHO DE 2011**

devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 08 de junho de 2011.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal